



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 189/00

Concede Reajuste Salarial À Funcionários
Públicos Municipais, Ativos e Inativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

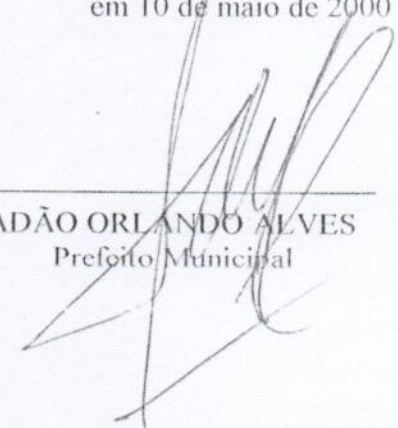
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o valor do Salário ao Funcionalismo Público Municipal, Ativos e Inativos, lotados como Padrão 1 e Padrão 2, para R\$ 151,00 (Cento e Cinquenta e Um Reais) mensais retroativos ao dia 1º de abril de 2000.

Artº. 2º - O presente Reajuste ocorre em virtude da alteração do Salário Mínimo, conforme Lei Federal.

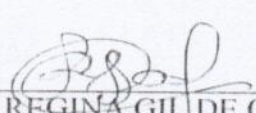
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 10 de maio de 2000



ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



CARMEN REGINA GIL DE CASTRO
Dir. Dpto. Pessoal e Reg. Atos Públicos Municipais